



**TORCIDA** - Os alunos do Curso de Teatro da Academia da Vida Oscar Cardoso levaram alegria, entretenimento e entusiasmo à população nesta terça-feira (dia 17), no passeio de trenzinho pelas ruas de Volta Redonda. Eles saíram do Estádio da Cidadania, onde fica a escola, às 9h, e passearam por todo o bairro Aterrado e Vila Santa Cecília. Os alunos estavam caracterizados de torcedores brasileiros e dez deles representaram alguns países que disputam a Copa do Mundo. O projeto recebeu o nome de "Em qualquer idade, torcer pelo Brasil".

**ACADEMIA DA VIDA** - Além do teatro, os alunos da Academia da Vida, com idade acima de 60 anos, têm aulas de Português, Mundo Contemporâneo, Programa de Saúde, Informática, Arte e Teatro. Além de Curso de Alfabetização e Cursos de Extensão como o de Bem-Viver na Terceira Idade, o de Formação de Agentes Educadores Comunitários, o Programa de Apoio ao Voluntariado, além de Oficinas de Criação, Coral e Dança. Hoje, a Academia da Vida tem em torno de 700 alunos que utilizam as 720 vagas oferecidas para a comunidade. Os frequentadores são divididos em 22 turmas nos turnos da manhã e tarde.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1187 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE JUNHO DE 2014

## Volta Redonda realiza Caminhada Contra Violência ao Idoso

*Evento reuniu cerca de 500 pessoas, que andaram do Aterrado à Vila Santa Cecília na tarde desta segunda-feira (dia 16)*

Cerca de 500 pessoas participaram da Caminhada Contra a Violência ao Idoso, organizada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em atenção ao dia 15 de Junho – Dia Mundial de Combate à Violência Contra o Idoso. Entre os integrantes da marcha estavam frequentadores dos programas para a Terceira Idade das secretarias municipais de Ação Comunitária (Smac) e Esporte e Lazer (Smel); da Academia da Vida; da Fanfara da Terceira Idade; além da participação da Secretaria Municipal de Cultura; Guarda Municipal; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda (AAP-VR).

De acordo com a direção da Smac, caminhada é uma maneira de chamar atenção da população em geral para os idosos do nosso município, que merecem respeito e acolhimento. Aliás, esta é a política de Volta Redonda, que desenvolve inúmeros programas que atendem 15 mil idosos da cidade, garantindo melhor qualidade de vida com ações na área de esporte, lazer, cultura e saúde.

Como nos anos anteriores, a animação marcou o evento. Apesar da idade dos participantes, desde a concentração na Praça Sávio Gama, em frente à sede da prefeitura, no Aterrado, empunhando bolas verdes e amarelas, os idosos dançavam ao som da Fanfara da Terceira Idade, que conduziu o grupo, e promoviam um "apitaço". A mesma disposição pode ser vista durante todo o percurso, que foi até à Vila Santa Cecília.



A caminhada foi encerrada com show do cantor Tiago Oliveira no mesmo palco que está montado para os dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

Entre os mais animados da caminhada, mereciam destaque os

fantasiados do grupo de teatro da Academia da Vida; os capoeiristas da terceira idade Maria das Graças Silva, do Santa Cruz; Inês Araújo da Rocha, do São Luiz; e Antônio José da Cruz, que fez questão de ressaltar os 88 anos de idade e 11 de capoeira, que pratica na

Ilha São João. Também faziam parte do grupo da folia Antônio Militar, do Grupo de Convivência do Verde Vale, que participava pela primeira vez do evento; e as veteranas Valentina Ferreira da Costa Castelo e Maria José Fialho, que fazem parte de grupos da Smel.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rejane Maria Campos**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**José de Alencar de Oliveira Ramos**  
Secretário Municipal de Obras

**Edson Antônio André Glória**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arlause Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina Chiaradia**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.062**

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender a despesa com o Programa de Abastecimento de Água Potável – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	VALOR
4.45.17.512.0149.1.005	44905100.98 R\$	2.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC2 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.208	44905100.77	405.182	R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.232**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.04.122.0267.2.130	33903000.00	405.028	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Despesas de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores (5), na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.122.0006.2.209	33909200.00	403.005	R\$ 300.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.233**

Institui padronização dos equipamentos e peças utilizados na montagem das linhas de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário no Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a padronização é um princípio a ser observado, sempre que possível, nas compras feitas pela Administração Pública, pois visa assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporcionando redução dos custos;

CONSIDERANDO que a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que seja indicada a marca;

CONSIDERANDO que a padronização não viola o princípio da isonomia, pois no mercado existe uma rede extensa de fornecedores de equipamentos, peças e acessórios das marcas solicitadas, não impedindo a competitividade;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização deve se compatibilizar com os demais princípios que presidem o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia;

CONSIDERANDO, ainda o que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído que a aquisição pelo Município de quaisquer equipamentos, peças e acessórios para servir a montagem de linha de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, deverá seguir a mesma padronização do material, já em uso na Autarquia, baseado nos moldes dos fornecimentos anteriores.

Artigo 2º - Fica autorizada a Coordenadoria Geral de Licitação – CGL realizar a compra dos equipamentos, peças e acessórios necessários a montagem das linhas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de responsabilidade do SAAE, em conformidade com o princípio de padronização estipulado pela Lei de Licitação 8.666 e suas alterações, por um período de 05 (cinco) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de junho de 2014.

Palácio 17 de Julho, 11 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.234**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

**EXPEDIENTE**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: www.portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.04.122.0076.2.131	44905100.00	405.012	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Ampliação e Construção de Equipamentos Sociais – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.11.08.244.0088.2.180	44905100.00	411.220	R\$ 500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.235

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Devolução de Convênios – Indenizações e Restituições, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.123.0005.2.211	33909300.00	403.020	R\$ 6.500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Convênio Construção da Nova Sede e Reforma da Secretaria de Fazenda – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Operacionalização do CAPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Manutenção Operacional e Obras Sob Administração Direta – Obras e Instalações; Programa de Construção de Praça de Esporte e Cultura PEC Mod. 700M² – Obras e Instalações; Programa de Construção do CRAS Bairro Voldac – Arena Esportiva – Obras e Instalações; Programa de Construção de Posto de Saúde com Módulo Odontológico e Fisiot. Voldac – Arena – Obras e Instalações; Programa de Construção de Posto de Saúde Bairro Voldac – Arena Esportiva – Obras e Instalações; Programa de Construção de Prédio do Teatro Municipal – Obras e Instalações; Programa de Construção de Prédio para Abrigar o Conservatório Municipal de Música – Obras e Instalações; Programa de Construção de Prédio para Abrigar o Museu Histórico e Cultural – Obras e Instalações; Programa de Construção de Prédio Para Abrigar a Escola Municipal de Balé – Obras e Instalações; Programa de Implantação e Ampliação de Infra Estrutura Urbana – Material de Consumo, Programa de Construção de Muro de Contenção na Servidão dos Fundos do nº 98 A 130 - Eldorado – Obras e Instalações; Programa de Drenagem de Águas Pluviais Av. Glória Roussim Guedes - Açude – Obras e Instalações; Programa de Pavimentação Asfáltica da Rua Maria Aparecida Vieira Magalhães no Bairro Jardim Belvedere – Obras e Instalações; Programa de Pavimentação Asfáltica da Rua Romeu da Costa Vieira no Bairro Jardim Belvedere – Obras e Instalações; Programa de Pavimentação Asfáltica da Rua Profª. Maria Wanda Padilha no Bairro Jardim Belvedere – Obras e Instalações; Programa de Pavimentação Asfáltica da Rua Vereador Sebastião Carlos Gama no Bairro Jardim Belvedere – Obras e Instalações; Programa de Pavimentação Asfáltica da Rua Engº José Guilherme Leal de Souza no Bairro Jardim Belvedere – Obras e Instalações; Programa de Revitalização da Praça do Bairro Voldac – Obras e Instalações; Programa de Garantia de Recursos Para Conclusão das Obras nas Unidades de Educação de Ensino Fundamental –

Obras e Instalações; Programa de Garantia de Recursos Para Conclusão das Obras nas Unidades de Educação de Ensino Infantil – Obras e Instalações; na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Garantia de Recursos Para o Funcionamento da Casa de Cultura de Volta Redonda – Obras e Instalações; na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.123.0008.1.212	44905200.00	403.050	R\$ 300.000,00
4.04.04.272.0019.2.020	33903900.00	404.085	R\$ 450.000,00
4.05.04.122.0076.2.401	44905100.00	405.026	R\$ 350.000,00
4.05.04.122.0268.1.133	44905100.15	405.044	R\$ 300.000,00
4.05.08.244.0088.2.389	44905100.72	405.064	R\$ 75.000,00
4.05.10.301.0180.2.387	44905100.72	405.066	R\$ 25.000,00
4.05.10.301.0180.2.388	44905100.72	405.068	R\$ 1.000.000,00
4.05.13.392.0076.2.391	44905100.72	405.084	R\$ 290.000,00
4.05.13.392.0076.2.392	44905100.72	405.086	R\$ 190.000,00
4.05.13.392.0076.2.393	44905100.72	405.088	R\$ 190.000,00
4.05.13.392.0076.2.394	44905100.72	405.090	R\$ 180.000,00
4.05.15.451.0029.1.141	33903000.00	405.092	R\$ 200.000,00
4.05.15.543.0031.1.326	44905100.72	405.100	R\$ 100.000,00
4.05.17.512.0030.1.370	44905100.72	405.144	R\$ 300.000,00
4.05.26.782.0233.2.395	44905100.72	405.354	R\$ 80.000,00
4.05.26.782.0233.2.396	44905100.72	405.356	R\$ 80.000,00
4.05.26.782.0233.2.397	44905100.72	405.358	R\$ 80.000,00
4.05.26.782.0233.2.398	44905100.72	405.360	R\$ 80.000,00
4.05.26.782.0233.2.399	44905100.72	405.362	R\$ 80.000,00
4.05.27.122.0268.2.390	44905100.72	405.364	R\$ 50.000,00
4.06.12.361.0027.2.402	44905100.00	406.210	R\$ 1.000.000,00
4.06.12.361.0027.2.403	44905100.00	406.215	R\$ 1.000.000,00
4.08.13.392.0076.2.400	44905100.00	408.235	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 6.500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.236

Revoga Concessão de Direito Real de Uso nº 081/2013, concedida à empresa CADDFER COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA-ME.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município concedeu à empresa CADDFER COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA-ME a utilização de área pública localizada no lote 08, quadra B, do Parque Empresarial Roma;

CONSIDERANDO que do aludido termo constam várias obrigações que, conforme apurado no Processo Administrativo nº 2022/2012, não foram cumpridas pela Concessionária;

CONSIDERANDO que tal descumprimento descaracteriza a finalidade da concessão e faz com que ocorra apenas a utilização de área pública por particular;

CONSIDERANDO que, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa foi dada à Concessionária a oportunidade de apresentar sua defesa, o que fez de forma insatisfatória.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Contrato nº 081/2013, firmado entre o Município e a empresa CADDFER COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA-ME.

Artigo 2º – Os Órgãos competentes da Administração Municipal adotarão as providências cabíveis para a retomada da área.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.238

Nomeia Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada, no período de 18/06/2014 a 29/06/2014, Rosa Maria Lages Dias, para responder temporariamente, pelo Cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, em substituição ao titular Sebastião Faria de Souza.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Assessoria Consultiva

14

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

**Referência**

**Portaria n.º 080 / 2011 SMA**

Concede Pensão a **Neusa Serafim da Silva**, esposa do ex-servidor João Paulo Pereira da Silva, matrícula 006.521, ocupava o cargo de Guarda Municipal, nível GO – 4A - I , 14ª referência, falecido em 19/12/2010.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 19 de dezembro de 2010, abaixo discriminados:

R\$	531,98	- 85,71% - Provento – Lei Municipal n.º 4652/2010.
R\$	150,58	- 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$	425,58	- 80% de Gratificação de Risco de Vida – Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3252/96 e Artigo 1º do Decreto n.º 6806/96;
R\$	95,49	- Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da <b>GND -02</b> artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 1931/84;
R\$	200,00	- Gratificação Social - Lei Municipal n.º 3750/2002;
R\$	<b>1.403,63</b>	- Valor total da pensão.

Volta Redonda, 06 de abril de 2011.

  
Cláudio dos Santos Franco  
Chefe de Gabinete/SMA



Com o povo Honestidade e Competência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## APOSTILA DE FIXAÇÃO

### **Referência**

#### **Portaria de Pensão n.º 208/2006 - SMA**

Concede Pensão a **Marli de Aguiar Silva**, esposa da ex-servidor **Marcos Daniel da Silva**, matrícula 001333, ocupava o cargo Auxiliar Administrativo, nível GAD-5-II, 17ª referência, falecido em 09/05/2006.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 09 de maio de 2006:

**R\$ 1110,32** = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 04 de junho de 2014.



Cláudio dos Santos Franco  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria n.º 00215/2013 – SMA

Aposenta servidor Ercilio da Cruz, matrícula: 053805, ocupante do cargo de Feitor – Nível GO- 42 – 17ª referência.

Fixam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 15 de março de 2013, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 1057,84 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 10 de junho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria n.º 429/2013 – SMA

Aposenta servidora Maria Aparecida do Nascimento, matrícula: 221112, ocupante do cargo de Auxiliar Saúde Bucal – Nível GOS-21 – 11ª referência.

Fixam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 11 de abril de 2013, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 736,78 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 10 de junho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria de Pensão n.º 203/2007 - SMA

Concede Pensão a Maria do Carmo Oliveira da Silva, mãe da ex-servidora Marialda Oliveira da Silva, matrícula 180.726, ocupava o cargo de Professor do 1º grau, nível GMA-11, 8ª referência, falecida em 24/06/2006.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 24 de junho de 2006:

R\$ 1.184,66 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 10 de junho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria n.º 434/2013 – SMA

Aposenta servidora Marilda Alves de Araujo Sá, matrícula: 227382, ocupante do cargo de Agente Escolar, nível GAD – 51 – 10ª referência.

Fixam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de julho de 2013, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 989,49 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 27 de maio de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO**

## Referência

Portaria de Pensão n.º 080/2011 - SMA

Concede Pensão a Neusa Serafim da Silva, companheira do ex-servidor João Paulo Pereira da Silva, matrícula 006.521, ocupava o cargo de Guarda Municipal, nível GO-4ª-II, 14ª referência, falecido em 19/12/2010.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 19 de dezembro de 2010:

R\$ 1.473,64 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 12 de junho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

## Referência

Portaria n.º 080/2011 – SMA

Concede Pensão a, Neusa Serafim da Silva, conjugue do ex-servidor João Paulo Pereira da Silva, matrícula 006.521, ocupava o cargo de Guarda Municipal, nível GO-4ª-II, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 11 do presente processo.

- Onde se lê :  
- Artigo 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988  
- Nível GO-4-I, 14ª referência

- Passa-se a ler :  
- Artigo 40, §7º, I da Constituição Federal de 1988  
- Nível GO-4-II, 14ª referência

Volta Redonda, 12 de junho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

## Referência

Portaria n.º 00466/2013 - SMA

Jose Maria dos Santos, matrícula 020028, aposentadoria no cargo de Motorista – Nível GO-52 – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 20 do presente processo.

- Onde se lê :  
- Artigo 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler :  
- Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Volta Redonda, 11 de junho de 2014.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA**

**EDITAL Nº 019/2014 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o

pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 292/14 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29443/14  
DECISÃO Nº 039/14 NOTIFICAÇÃO Nº 045/14 – série b

em nome de: AFONSO XISTO VILELA.

Volta Redonda, 18 de junho de 2014.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL Nº 020/2014 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 291/14 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29442/14  
DECISÃO Nº 041/14 NOTIFICAÇÃO Nº 046/14 – série “b”

em nome de: IGOR GILMAR HUDSON BELTRÃO DE PAIVA.

Volta Redonda, 18 de junho de 2014.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**EDITAL Nº 021/2014 - DS/SMF**

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 373/14 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29612/14  
DECISÃO Nº 066/14 NOTIFICAÇÃO Nº 059/14 – série “b”

em nome de: J E PNEUS E PEÇAS LTDA ME.

Volta Redonda, 18 de junho de 2014.

**ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 024/2014 – FMS/SMS**

EMENTA: Designa Carla Aparecida Lima Braga Mansur, para a função de Coordenadora do Departamento de Atenção e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.712/91 e nº 2.866/93 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 01/06/2014, conforme memorando

nº 0594/2014 do GS/SMS, a funcionária Carla Aparecida Lima Braga Mansur, matrícula 233226 – PMVR, para a função de Coordenadora do Departamento de Atenção e Vigilância em Saúde, atribuindo-lhe a gratificação símbolo GFMS-I + 40% (quarenta por cento) de representação, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através das Resoluções nºs 001/2001 de 05 de abril de 2001 e 003/2014 de 12 de março de 2014.

Volta Redonda, 10 de junho de 2014.

**MARTA GAMA DE MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA N.º 025/2014 – FMS/SMS

EMENTA: Designa Sheila Rodrigues Dias Filgueiras, para a função de Assessora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.712/91 e nº 2.866/93 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 13.066/13.

#### RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01/06/2014, conforme memorando nº 0594/2014 do GS/SMS, a funcionária Sheila Rodrigues Dias Filgueiras, matrícula 200956 – PMVR, para a função de Assessora de Vigilância em Saúde, atribuindo-lhe a gratificação símbolo GFMS-I, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através das Resoluções nºs 001/2001 de 05 de abril de 2001 e 003/2014 de 12 de março de 2014.

Volta Redonda, 10 de junho de 2014.

**MARTA GAMA DE MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA N.º 026/2014 – SMS

EMENTA: Constitui Comissão para apuração do fato ocorrido no Laboratório Municipal.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

#### RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do fato ocorrido no Laboratório Municipal de Volta Redonda, conforme memorando nº 051/2014 de 06/03/2014, devendo apresentar relatório em no máximo 30 (trinta) dias.

- Celso Diniz de Souza – matr. 2364/PMVR
- Marcelo Alves dos Anjos – matr. 221953/PMVR
- Moacyr Laurindo dos Santos Junior – matr. 308479/PMVR

2. Tornar sem efeito, a contar de 23 de maio de 2014, a Portaria n.º 022/2014-SMS.

Volta Redonda, 10 de junho de 2014.

**MARTA GAMA DE MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de

Medicamento para atender paciente por força de Demanda Judicial por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$88.358,40 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0756/2014/SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a rede assistencial de saúde para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0325/2014/SMS/PMVR

#### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a rede assistencial de saúde para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 192.664,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0325/2014/SMS/PMVR

#### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ADL CONEXÃO COMERCIAL LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a rede assistencial de saúde para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 10.914,00 (dez mil novecentos e quatorze reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0325/2014/SMS/PMVR

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 116/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa

CONSTRUTORA PORTO REAL LTDA - EPP.

OBJETO: Alteração na planilha de quantitativos e preços unitários original do Contrato nº 142/2013 (supressão e acréscimo de quantitativos de itens), referente a obra de ampliação da UBSF São Luiz, situada na Avenida Francisco Torres, nº 88 – Bairro São Luiz – Volta Redonda/RJ.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1279/2013/SMS/PMVR.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 117/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e alteração na planilha de quantitativos e preços unitários original do Contrato nº 238/2013/FMS/SMS/PMVR, referente a obra de construção da UBSF Jardim Belmonte, na Rua Santa Rosa, nº 24 – Bairro Jardim Belmonte - Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALOR TOTAL: R\$ 35.383,42 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.301.0169.2.019.4.4.9.0.51.00.99 – 450.261 – (NE nº 51428-4, de 30/05/2014).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2293/2013/SMS/PMVR.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

### ANEXO AO MEMORANDO Nº 0405/2014 - SMAC

Trabalho Social  
Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV  
Recursos FAR

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011 - NA FORMA ABAIXO:

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 32, Bloco C, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Roberto Junqueira da Silva Jardim, RG nº 01046370624-Detran-RJ, CPF nº 854.234.327-15, doravante denominado BANCO e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, Órgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em Volta Redonda - RJ, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. Antonio Francisco Neto, portador do RG nº 7.309.870 IPF/RJ, CPF nº 654.177.047-68, residente e domiciliado à Av. Irineu Machado, 29- apto. 501, Jardim Amália, Volta Redonda -RJ, CEP 27253-410, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único - As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizadas no empreendimento denominado Condomínio Residencial Candelária, constituído de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais,

beneficiando cerca de 576 (quinhentos e setenta e seis) pessoas, localizado à Rua Mauro Francisco Torres, esquina com a Rua Sebastião de Souza s/nº, bairro Candelária, Volta Redonda - RJ.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O Projeto de Trabalho Social de que trata a CLAUSULA PRIMEIRA será realizado por um prazo de 09 meses, no período de 16/04/2014 até 16/01 /2015.

Parágrafo Primeiro - O prazo citado no caput desta Cláusula poderá ser estendido por até 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que houver necessidade e, mediante a apresentação de justificativas e um novo cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelo BANCO, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este convênio.

Parágrafo Segundo – Para celebração de Termo Aditivo o CONVENIADO deverá apresentar a justificativa e a proposta de um novo cronograma físico-financeiro do Projeto de Trabalho Social de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Os recursos para a implementação do Projeto de Trabalho Social, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R\$ 206.862,91 (duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Único – Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Projeto de Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO – O BANCO obriga-se a:

- Disponibilizar para o CONVENIADO os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social, objeto deste contrato;
- manter o acompanhamento da execução do Projeto de Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que dispor;
- analisar as eventuais solicitações de alterações no cronograma físico-financeiro feitas pelo CONVENIADO;
- realizar os ressarcimentos devidos ao CONVENIADO, nas condições estabelecidas neste Convênio

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – Constituem obrigações do CONVENIADO:

- fornecer ao BANCO a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- indicar o nome do responsável pelo Projeto Trabalho Social, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculos empregatícios com o CONVENIADO;
- executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- manter, em Agência do BANCO, conta bancária vinculada a este Convênio;
- apresentar ao BANCO relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- dar ciência ao BANCO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS – O CONVENIADO se obriga a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará, após a aprovação dos referidos relatórios pelo BANCO, em no Máximo D+2.

Parágrafo Primeiro - Fica convencionado que só serão admitidas as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pelo BANCO e comprovadas através de documentos

fiscais em nome do Órgão Executor.

Parágrafo Segundo - As despesas não passíveis de comprovação através de documento hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais. As despesas com prestadores de serviços devem ser comprovadas por meio de RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo.

CLAUSULA SETIMA - DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos referidos na CLAUSULA TERCEIRA serão liberados pelo BANCO na Agência 0262-3 conta corrente no 79.830-4 do CONVENIADO, de movimentação exclusiva para este convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do Projeto de Trabalho Social citado na CLAUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e à execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido no ANEXO I.

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO - O BANCO se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLAUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA - Serão de exclusiva responsabilidade do CONVENIADO os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pelo CONVENIADO, inclusive as que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLAUSULA DECIMA - DA CONTABILIZAÇÃO - O CONVENIADO obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO - Os documentos comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução do Projeto de Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo BANCO, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do CONVENIADO, ficando à disposição do BANCO, que poderá requisitá-los, para exame, quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único – Caso a conta bancária do órgão Executor citada na CLÁUSULA SÉTIMA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será integralmente revertido para o FAR – Fundo de Arrecadamento Residencial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISAO – Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA MULTA – Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidos pelo CONVENIADO, o BANCO tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o CONVENIADO sujeito a uma multa de 2%(dois por cento) sobre o valor convênio e mais sanções e cominações atribuídas ou que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo ao BANCO providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Rio de Janeiro.

E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Volta Redonda, 19 de março de 2014.  
Local/Data

Roberto Junqueira da Silva Jardim  
Banco do Brasil

Prefeito Antonio Francisco Neto  
Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Testemunhas  
Nome:  
CPF:

Nome:.  
CPF:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL NO 29/2014 - SMMA

Soberanas Autopeças LTDA - ME.  
CNPJ/CPF: 17.213.157/0001-06  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 022-04/14, com validade até 21 de maio 2019, A realizar a atividade de manutenção, reparação mecânica, lanternagem, pintura e lubrificação de autos. Endereço: Av. 7 de Setembro Nº 5 - Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0001-03/2013.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL NO 30/2014 - SMMA

Dalmo Costa de Freitas.  
CNPJ/CPF: 985.092.687 - 20  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Instalação – LMI nº 007-02/14, com validade até 03 de Junho 2017, A implantar um loteamento composto por oito lotes, áreas públicas e uma Estação de Tratamento de Esgoto, conforme projeto apresentado neste processo. Endereço: Av. Goias Lote Nº 786 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0043-02/2014.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL NO 31/2014 - SMMA

Valle Sul Distribuidora de Alimentos LTDA.  
CNPJ/CPF: 16.613.539/0001-56  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura

Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 018-04/14, com validade até 08 de maio 2019, A realizar a atividade de comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral. Endereço: Rua: 645 Nº 105 - Siderópolis - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0064–04/2012.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL NO 32/2014 – SMMA

**Raí Mundo dos Pneus LTDA - ME.**  
CNPJ/CPF: 10.401.413/0001-31  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 021-04/14, com validade até 21 de maio 2019, A realizar a atividade de manutenção, reparação mecânica e lubrificação de veículos. Endereço: Av. Paulo de Frontin Nº 1.010 - Atarrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0040–04/2013.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL NO 33/2014 – SMMA

MC Ramalho de VR Alimentos Congelados LTDA.  
CNPJ/CPF: 04.826.985/0001-60  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 017-04/14, com validade até 07 de maio 2019, A realizar a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios congelados em geral. Endereço: Rua: 645 Nº 93 - Siderópolis - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0055–04/2012.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL NO 34/2014 – SMMA

**Terraplenagem Fanuel LTDA - ME.**  
CNPJ/CPF: 05.542.037/0001-65  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Simplificada – LMAS nº 020-04/14, com validade até 21 de maio 2019, A realizar a atividade de manutenção, reparação mecânica e lubrificação de veículos. Endereço: Rod. Lucio Meira BR 393 Nº 9.227 – Água Limpa -

Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0080–04/2013.

Volta Redonda, 16 de junho de 2014.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

### EDITAL NO 35/2014 - SMMA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR  
CNPJ/CPF: 32.504.706/0001-87  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI nº 006-02/14, com validade até 27 de maio de 2017, A implantar 8,34 Km de redes, troncos interceptores, 02 elevatórias e uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – UASB com vazão de 140 l/Seg., conforme projeto apresentado neste processo. Endereço: a rede pelos bairros da margem direita do rio Paraíba do sul e a E. T. E. na área compreendida entre a planta da White Martins e o córrego Brandão as margens da rodovia BR 393 no bairro Vila Santa Cecília Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0046–02/2014.

Volta Redonda, 16 de Junho de 2014.

**DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 143/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDAEPP  
OBJETO: Serviço de ADEQUAÇÃO DE ACABAMENTO EM FORRO DE GESSO E COMPLEMENTAÇÃO DE PARTE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM WALDIR CALHEIROS, situada na Rua Baobá, Bairro Roma I, Volta Redonda – RJ.  
DOTAÇÃO: 01-12-361-0027-1121-1121-3.4.9.0.51.00.00.00 - SME (N.E. Nº 001801, de 29/05/2014)  
VALOR GLOBAL: R\$ 130.409,18 (cento e trinta mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos)  
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 13.06.2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.944/2014

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 144/2014 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NUTRI E SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.  
OBJETO: Fica concedido reajuste de 5,2593% sobre os valores fixados ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 05.02.2013 (CONTRATO No 603/2013), relativo à execução dos serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, fornecimento das merendas preparadas aos educandos comensais, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, para atender estabelecimento de ensino da Rede Municipal.

DOTAÇÃO: 06.01.12.122.0036.2064.2064.3.3.3.9.0.39.00.00.00 (N.E. nº 01870, de 05/06/2014).  
VALOR GLOBAL: R\$ 928.124,75 (novecentos e vinte e oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 13.06.2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.708/2012

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 145/2014 TERMO ADITIVO Nº 05

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e o ANDERSON ARTUR SAKA, representado por seus procuradores, JOSÉ SCHETINE DE SOUZA e ACHILES SILVA DO AMARAL.  
OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 24.07.2009 (CONTRATO No 173/2009), relativo às locações dos imóveis situados na Rua 1º de Maio nºs 100, 106 e 166, bairro Atarrado, composto por 01 (um) salão de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) e 02 (duas) lojas de 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados).  
DOTAÇÃO: 04.01.04.122.0269.2018.2018.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – SMA (N.E. nº 001907 de 06/06/2014)  
VALOR GLOBAL: R\$ 116.837,88 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 13.06.2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.742/2007

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 146/2014 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.  
OBJETO: Fornecer frango limpo e congelado para animais do Zoológico Municipal de Volta Redonda - RJ.  
DOTAÇÃO: 16.01.04.813.0100.2050.2050.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. no 001790, de 29/05/2014)  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.618,40 (oito mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 13.06.2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.021/2014

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 147/2014 CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA  
OBJETO: Executar obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ENFERMARIAS, ENDOSCOPIA, e LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, situado na Avenida Jaraguá, nº 1.020, Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ.  
DOTAÇÃO: 07.01.10.301.0180.1008.1008.3.4.4.9.0.51.00.00.00 – SMS (N. E. no 001877, de 05/06/2014)  
VALOR GLOBAL: R\$ 108.637,52 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)  
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 13.06.2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.697/2014

## COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem COMUNICAR que foi dispensado o procedimento licitatório para a contratação direta da Empresa INVICTTA SERVIÇOS INTELEGENTES LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 12.963.394/0001-62, com sede na Avenida Amaral Peixoto, nº 363, Apartamento nº 206, Condomínio N, São João, em Volta Redonda – RJ., objetivando a contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de serviços de limpeza de ginásios, estádio e administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, com estrita observância do Processo Administrativo

no 15.796/2013, com base no artigo 24, inciso IV da referida Lei Federal 8.666/93, eis que inexigível o procedimento licitatório.

Volta Redonda, 18 de junho de 2014

**REJANE MARIA CAMPOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL**

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem COMUNICAR que foi dispensado o procedimento licitatório para a contratação direta da Empresa REALIZAPRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15096206/0001-34, com sede na Rua Vereador Luiz da F. Guimarães, 199, sala 201, Bairro Atarrado, em Volta Redonda - RJ., objetivando a contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de serviços de limpeza e manutenção do Parque Aquático Municipal, com estrita observância do Processo Administrativo nº 15.797/2013, com base no artigo 24, inciso IV da referida Lei Federal 8.666/93, eis que inexigível o procedimento licitatório.

Volta Redonda, 18 de junho de 2014

**REJANE MARIA CAMPOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL**

### RESOLVE

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2013 do Colégio José Botelho de Athayde Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 14 de março de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr. 126**

### ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO 2013

#### TURMA 301-1

- Alexsander Almeida de Lima
- Alice da Silva Muniz
- Allan Brener Souza de Oliveira
- Angelica Pereira Moraes
- Ariane Cristina Costa Braga Grigore Balbino
- Arlilton Kelton da Cruz Moraes
- Camila Damasceno
- Fabiani Santos Silva
- Fransergio de Souza Correia
- Gabriel Avila Coelho
- Gabriela Fatima Silva Faria
- Gabriella Giovanini Lima
- Igor Moreira
- Igor de Souza Rodrigues
- Kerem Alves Galdino
- Mariana de Avila Leopoldino dos Reis
- Olga Rodrigues Jorge
- Samara Gabriel Gonçalves
- Stênio Ruela Pereira

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2014

### ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO 2013

#### TURMA 302-3

- Ana Beatriz da Silva Manço Cruz
- Carina da Silva Batista Avellar
- Gilmar de Azevedo Júnior
- Giullian Galdino da Silva
- Guilherme Santos Santana
- Hugo Santos Santana
- Lucas Miranda de Sousa
- Michele Pereira de Souza
- Railan de Matos Leite
- Ruam Carlos Barbosa Medeiros
- Sérgio Campos de Andrade
- Suelber de Sousa da Conceição
- Taynara Faria Camilo
- Wesley Renato Foli Scaramelo

### ATO N.º 3945 /2014 – PR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores relacionados abaixo, para apuração dos fatos relatados no memorando 001/2014 da Direção do Colégio Getúlio Vargas, datado de 31 de março de 2014.

- Jayr Affonso de Oliveira
- Luiz Cláudio da Silva
- Ana Lúcia Araújo Villela
- Anderson Couto

A Presidência ficará a cargo do primeiro e terá como secretário o Sr. Anderson Couto.

A referida comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Volta Redonda, 02 de abril de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr. 126**

### ATO N.º 3946 /2014 – PR

EMENTA: Elimina candidato inscrito no concurso público regulamentado pelo Edital 007/2013 – FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para o cumprimento das normas estabelecidas no Edital 007/2013 – FEVRE;

Considerando que todos os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no edital acima, foram convocados para assumirem os respectivos empregos;

Considerando o apurado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação.

### RESOLVE

Artigo 1º - Eliminar o candidato ADAMO RICARDO FERNANDES que concorreu à vaga de emprego de vigia pelo não cumprimento as exigências previstas no Edital 007/2013 – FEVRE.

Artigo 2º - A Comissão de Concursos em conjunto com a Divisão Administrativa tomarão as devidas providências para cumprimento ao determinado

Volta Redonda, 04 de abril de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr. 126**

### ATO N.º 3968/2014 – PR

EMENTA: Demite servidor a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Demitir a pedido, a contar de 02/04/2014 o servidor JOSÉ

**FEVRE - FUNDAÇÃO**  
**EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**

### ATO N.º 3933 /2014 – PR

EMENTA: Torna pública relação de alunos concluintes do Ensino Médio em 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

NELSON GOUVÊA JUNIOR, matr. 4118-1.

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**ATO N.º 3969/2014 – PR**

EMENTA: Demite professora a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a contar de 04/05/2014 a professora IVETE MENDES DA SILVA, matr. 1516-4.

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**ATO N.º 3970/2014 – PR**

EMENTA: Demite servidora a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a partir de 09/05/2014 a servidora LUCIENE ALVES DE SOUZA GALDINO, matr. 4068-1

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**ATO N.º 3971/2014 – PR**

EMENTA: Demite servidora a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a contar de 29/04/2014 a servidora SIMONE APARECIDA FRANÇARIBEIRO, matr. 4072-0  
Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**ATO N.º 3972/2014 – PR**

EMENTA: Demite a pedido, o servidor Raimundo de Sá e Souza .

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a partir de 22/05/2014 o servidor RAIMUNDO DE SÁ E SOUZA matr. 10235.

Volta Redonda, 22 de maio 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**ATO N.º 3973 /2014– PR**

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes do Ensino Médio em 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2013 do Colégio Profª. Delce Horta Delgado Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.  
Volta Redonda, 26 de Maio de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**TURMA 3001**

1. Ana Karolina Fonseca de Paula
2. Celso Emanuel Brito Farias
3. Cicero de Souza Júnior
4. Danielle Silva Gonçalves
5. Dayanne Marques dos Santos
6. Elder Junior da Silva Macedo
7. Fabiana Pereira da Silva
8. Franciane Marques de Paula
9. Gleidson de Oliveira Costa
10. Italo Bruno Ferreira Gallon
11. Joseane da Silva Sá
12. Julienne Karoline Carvalho Botelho
13. Larissa Krupp Germiniasi
14. Letícia Maria Araujo Curty
15. Lucas Martins da Silveira Guimarães
16. Ludson Cesar de Paula Medelles Lopes
17. Luistomé Primo Furtado do Valle
18. Luiz Guilherme da Silva Figueiredo
19. Pamela Renata Junqueira da Silva
20. Pedro Henrique Hisse Rampaso
21. Rafael Martins Silva
22. Tainá Alves Peres
23. Vanerson Luiz Brandão Lopes
24. Víctor Alberto de Moraes Monte
25. Vinicius Tamy Nascimento
26. Vítor de Souza Silva Santos
27. Vítor Hugo Gonçalves Miranda
28. Yuri Carvalho Müller Fraga

**ATO N.º 3974/2014– PR**

Ementa: Nomeia Comissão para Preparação de Concurso Público para a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda .

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA com base no Decreto nº 7919.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Preparação de Concurso Público para a , Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Ana Cristina Campos Garcia  
Presidente ( Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Maria das Graças Paiva Ferreira  
Membro ( Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Julio César de Oliveira Cyrne  
Membro ( Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Paulo Roberto Coelho Mendes  
Membro ( Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Maria Aparecida da Cruz Silva  
Membro ( Fundação Educacional de Volta Redonda)
- Abrão Corty da Silva  
Membro ( Secretaria Municipal de Administração)
- Waldiney Alves Oliveira  
Membro ( Procuradoria Geral do Município)
- Carlos José dos Santos  
Membro ( Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda )
- Vasco Francisco Viana  
Membro ( Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda )

Volta Redonda, 06 de junho de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**ATO N.º 3975/2014 – PR**

EMENTA: Demite a pedido, a servidora Tânia Rosania de Souza Ferreira .

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a partir de 02/06/2014 a servidora Tânia Rosania de Souza Ferreira, matr. 11100.

Volta Redonda, 02 de junho 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**ATO N.º 3976/2014 – PR**

EMENTA: Demite servidor a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a contar de 19/05/2014 o servidor RENATO SOLIDÃO, matr. 4071-1.

Volta Redonda, 11 de junho 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126**

**ATO N.º 3977/2014 – PR**

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

EMENTA: Demite servidor a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E**

Demitir a pedido, a partir de 11/06/2014 o servidor EDSON DANTAS CARDIAL, matr. 40614.

Volta Redonda, 11 de junho 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126****ATO N.º 3978/2014 – PR**

EMENTA: Demite servidora a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E**

Demitir a pedido, a partir de 16/06/2014 a servidora GREICE KELLY BARRAS DE SOUZ, matr. 41513.

Volta Redonda, 16 de Junho 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr.126****ATO N.º 3967/2014– PR**

Ementa: Nomeia Comissão para Preparação de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - PMVR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA com base no Decreto nº 7919.

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Preparação de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Ana Cristina Campos Garcia  
Presidente ( Fundação Educacional de Volta Redonda)- Julio César de Oliveira Cyrne  
Membro ( Fundação Educacional de Volta Redonda)  
- Maria das Graças Paiva Ferreira  
Membro ( Fundação Educacional de Volta Redonda)- Paulo Roberto Coelho Mendes  
Membro ( Fundação Educacional de Volta Redonda)Maria Aparecida da Cruz Silva  
Membro ( Fundação Educacional de Volta Redonda)- Abrão Corty da Silva  
Membro ( Secretaria Municipal de Administração)- Waldiney Alves Oliveira  
Membro ( Procuradoria Geral do Município)**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr. 126****DELIBERAÇÃO N° 1251/14 - CD**

EMENTA: Estabelece critérios para a contratação temporária de professores interprete de LIBRAS e para professores dos Cursos de Qualificação Profissional.

O Conselho Deliberativo da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições instituídas pelo estatuto da Entidade e considerando:

1 – A obrigação de oferecer ensino de qualidade, mantendo o funcionamento normal das unidades educacionais e o cumprimento da programação do currículo e das atividades a serem desenvolvidas no Centro de Qualificação Profissional Aristides de Souza Moreira;

2 – A necessidade de contratar profissionais temporários para atuarem nos cursos que serão ministrados no Centro de Qualificação Profissional, e para atendimento aos alunos inseridos no projeto de inclusão desenvolvido na Rede Municipal de Ensino;

3 – A obrigação de estabelecer critérios técnicos, objetivos, imediatos e pessoais, visto que em tais situações não há tempo disponível para treinamento.

4 – Que a contratação temporária tem amparo legal na Constituição Federal (art.37 inciso XX), na lei 8745 de 09/12/1993 (art.2º inciso IV) na Constituição do Estado do Rio de Janeiro (art.77 inciso XI), na Lei Estadual (RJ) nº4599 de 27/9/2005 (art.4º inciso I) e na lei orgânica Municipal (art.106).

**DELIBERA:**

Art. 1º - Estabelece critérios e procedimentos para a seleção simplificada, para contratação temporária e por prazo determinado, de professores intérprete de LIBRAS e professores para o Centro de Qualificação Profissional;

ART. 2º - O processo seletivo será simplificado e constará de uma prova escrita de conhecimento de língua portuguesa, avaliação de títulos e de experiência profissional para os candidatos que se inscreverem para as vagas de professor intérprete de LIBRAS. Para os que se inscreverem para atuarem nos cursos de qualificação profissional, a seleção será realizada através da avaliação de títulos.

ART. 3º - A comprovação de experiência com intérprete de LIBRAS ou de atuação em cursos de qualificação profissional será efetuada mediante declaração emitida pelo estabelecimento onde o profissional atuou, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º. do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do referido documento.

Parágrafo Único – A declaração a que se refere este artigo deverá ser entregue junto aos organizadores do processo seletivo, conforme estabelecido em edital, com firma reconhecida do representante legal do Estabelecimento de ensino e não se referir ou conter tempo de atuação como estagiário.

Art. 4º - As contratações de que trata esta deliberação serão efetuadas pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Os servidores contratados na forma desta Deliberação ficarão sujeitos às normas disciplinares, pedagógicas, administrativas e salariais desta Fundação.

Art. 6º - Todas as etapas do processo seletivo simplificado serão coordenadas e realizadas pelo Setor de Concursos da FEVRE, que tomará todas as medidas para que sejam garantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade do respectivo processo.

Art. 7º - Fica vedada a participação dos servidores do quadro de pessoal permanente da FEVRE no processo seletivo simplificado.

Art. 8º - O candidato habilitado será convocado para assinar o respectivo contrato de trabalho por prazo determinado, por ordem de classificação e de acordo com as necessidades da FEVRE.

Parágrafo Único – O candidato convocado para assinatura do contrato, terá o prazo de 03 dias úteis, após o recebimento da notificação, para comparecer ao Departamento Pedagógico da FEVRE visando à sua contratação. Caso não cumpra o prazo estabelecido, será considerado como desistente e sua vaga será oferecida a outro profissional aprovado, respeitando a listagem do resultado final do processo seletivo.

Art.9º – Os profissionais de magistério que foram contratados pela FEVRE somente poderão firmar novo contrato com a instituição, após decorridos 180 dias do término do contrato anterior.

Art. 10º – Caso o número de aprovados no processo seletivo não seja suficiente para atender as necessidades da FEVRE, fica o Diretor Presidente autorizado a proceder a contratação temporária emergencial para atender ao corrente ano letivo.

Art. 11º - O candidato que vier a ser contratado cumprirá horários de atividades, de acordo com a necessidade da Fundação, observando limites impostos em legislação.

Art. 12º - As contratações temporárias a que se refere esta Deliberação estarão sujeitas às exigências, restrições e vedações da legislação específica vigente e serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 13º - Os casos omissos nesta deliberação serão decididos pela direção da FEVRE, de acordo com a legislação vigente.

Art. 14º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de janeiro de 2014.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr. 126****INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 212/2014

Favorecido: SINDPASS / FETTRANSPORT

Objeto: 9.389 vales transportes – Junho/14

Valor : R\$32.399,70 ( trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I

**EPD-EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS****RESOLUÇÃO Nº 002/2014**

**EMENTA:** Altera o grupo do cargo de Consultor de Recursos Humanos.

-----

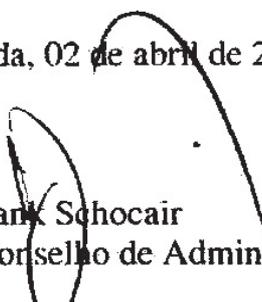
O Conselho de Administração da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Artigo 10 e 11, capítulo V do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.449/1996.

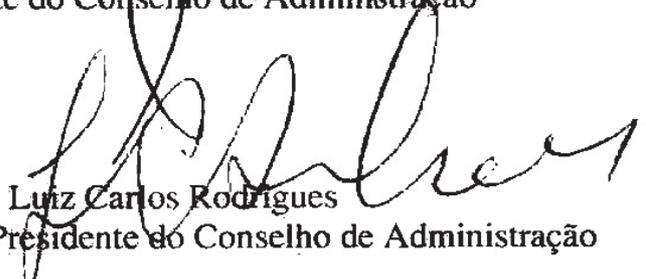
CONSIDERANDO o exposto na reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 02/04/2014.

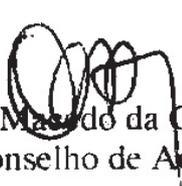
**RESOLVE:**

Alterar o grupo do cargo de Consultor de Recursos Humanos, que constava no Grupo I, passando a constar no Grupo K, devido este cargo exigir formação escolar em nível superior.

Volta Redonda, 02 de abril de 2014.

  
Frank Schocair  
Presidente do Conselho de Administração

  
Luiz Carlos Rodrigues  
Suplente - Vice-Presidente do Conselho de Administração

  
Carlos Macedo da Costa  
Membro do Conselho de Administração

  
Rubens dos Santos Guimarães  
Membro do Conselho de Administração

# SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## PORTARIA Nº 87/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

### RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Zenilton Juvêncio de Souza - matr. 16608, Pedreiro, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 05 a 24 de maio de 2014, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

## PORTARIA Nº 88/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

### RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Afrânio Sabará da Silva - matr. 14389, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 05 a 24 de maio de 2014, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

## PORTARIA Nº 89/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

### RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Felipe dos Santos Lorena - matr. 20770, Assistente Administrativo, para exercer a função de Expediente da Divisão Comercial/GCO, no período de 05 a 24 de maio de 2014, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

## PORTARIA Nº 090/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 592/2014-SAAE/VR;

### RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, a pedido, o servidor Edmar Teixeira de Souza – matr. 15997, Servente, lotado na Divisão Comercial/GCO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 06 de maio de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

## PORTARIA Nº 091/2014

Institui no âmbito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA a modalidade de licitação denominada PREGÃO e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade de uso do pregão, preferencialmente eletrônico, nas licitações realizadas com a utilização de recursos voluntários repassados pela União, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que a Autarquia subordina-se a regulamentação, normas e procedimentos relativos a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, através da modalidade licitatória Pregão, aos ditames do Decreto Municipal nº 10.624, de 10 de agosto de 2006, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º;

CONSIDERANDO que o pregão proporciona mais eficiência, celeridade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns; e

CONSIDERANDO, ainda, os benefícios que a implantação deste mecanismo trará ao Erário Público;

### RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda a modalidade licitatória denominada Pregão em suas formas: Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º- Os procedimentos e definições a serem adotados para utilização da modalidade licitatória Pregão serão aqueles regulamentados pelo Decreto Municipal nº 10.624, de 10/8/2006;

Parágrafo Único: No âmbito do SAAE-VR, a relação dos bens e serviços comuns que serão adquiridos na modalidade Pregão, será estabelecida através de análise criteriosa e orientada pela C.P.L., que fará a necessária divulgação aos órgãos da Autarquia.

Art. 3º - Fica designada para atuar como Pregoeira, no âmbito do SAAE-VR, a servidora Soraya Gouvea Loçasso, matrícula nº 13.650 e em seu eventual impedimento fica designada como Pregoeira Substituta a funcionária Simone da Silva Bretas de Oliveira, matrícula nº 6.955.

Art. 4- Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe do Apoio em licitações na modalidade Pregão os funcionários: Simone da Silva Bretas de Oliveira, matrícula 6955, Eliana Mercês Alves de Faria, matrícula 3328, Deolinda Alzira Camara Cunha de Paula, matrícula 3859 e Wilma Lima de Moura, matrícula 16357, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

## PORTARIA Nº 92/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

### RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor Antônio Fernandes Inácio - matr. 20273, Servente, para exercer a função de confiança de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, no período de 05 de maio a 14 de junho de 2014, por motivo de férias e licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

## PORTARIA Nº 093/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 002/2014 da Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE;

### RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER por 02 (dois) dias o servidor Antônio César da Silva - matr. 1031, lotado na Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de maio de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

## PORTARIA Nº 094/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 26/2014 da Gerência Técnica;

### RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: Sidney Guimarães Adler – matr. 1260, Carlos Eduardo Teobaldo – matr. 19887 e Décio Luiz da Cunha – matr.5568, para recebimento do serviço de construção de escritório do setor de manutenção eletromecânica do SAAE/VR, na Av.Waldir Sobreira Pires com Rua Felipe Camarão, Bairro Coqueiros, Volta Redonda, referente ao Processo Administrativo nº 1070/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2014

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

## PORTARIA Nº 095/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE

ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 27/2014 da Gerência Técnica;

**R E S O L V E:**

Art.1º - DESIGNAR os servidores: Carlos Eduardo Teobaldo – matr. 19887, Elzo Antônio Teixeira – matr. 5673 e Décio Luiz da Cunha – matr.5568, para recebimento do serviço de reforma de reservatório de concreto armado no Bairro Jardim Ponte Alta, Volta Redonda, referente ao Processo Administrativo nº 1206/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2014

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

**PORTARIA Nº 096/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor Leandro Pereira Coelho – matr. 18805, Eletromecânico, para exercer a função de confiança de Coordenador de Equipe da Supervisão de Conservação de Energia/DME/GTE, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de maio de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

**PORTARIA Nº 097/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 689/2014-SAAE/VR;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, a pedido, a servidora Daiana dos Reis Bastos Tostes – matr. 20451, Analista de Sistema de Distribuição, lotada na Divisão de Controle Operacional/GAE.

Art. 2º- Esta Portaria entrar em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

**PORTARIA Nº 098/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 690/2014-SAAE/VR;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, a pedido, o servidor Jader Batista Nunes – matr. 20141, Servente, lotado na Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

**PORTARIA Nº 099/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 29/2014 da Gerência Técnica;

**R E S O L V E:**

Art.1º - DESIGNAR os servidores: Sidney Guimarães Adler – matr. 1260, Décio Luiz da Cunha – matr.5568 e Érico Vinícius de Souza Reis – matr.20222, para recebimento do serviço de construção de 222,00 metros de rede de água potável, localizada na Rua dos Pinheiros, no bairro Roma, Volta Redonda, referente ao Processo Administrativo nº 1781/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de maio de 2014

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

**PORTARIA Nº 100/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º - IMPLANTAR o Sistema de Registro de Preços para compras e serviços na autarquia sem detrimento nas modalidades e tipos de licitação já existente.

Art.2º - Fica instituída a modalidade licitatória denominada Pregão em suas formas: Pregão Presencial e ou Pregão Eletrônico.

Parágrafo Único: No âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão adquiridos bens e serviço comuns.

Art.3º - O processo licitatório do Sistema de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Comissão de Pregão da Autarquia.

Art.4º - Cada Gerência, Divisão ou Supervisão do SAAE/VR que se utilizar do Sistema de Registro de Preços indicará o fiscal do processo com responsabilidade até conclusão do mesmo.

Art.5º - Fica derogada a possibilidade de adesão “carona” na Ata de Registro de Preços desta Autarquia.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

**PORTARIA Nº 101/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO que a padronização é um princípio a ser observado, sempre que possível, nas compras feitas pela Administração Pública, pois visa assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporcionando redução dos custos;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93), deve se compatibilizar com os demais princípios que presidem o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia;

CONSIDERANDO que a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que seja indicada a marca;

CONSIDERANDO que a padronização, não viola o princípio da isonomia, pois no mercado existe uma rede extensa de fornecedores de equipamentos, peças e acessórios das marcas solicitadas, não impedindo a competitividade;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Processo nº 00537/2014, da Gerência de Manutenção/DEX;

**PORTARIA Nº 101/2014**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, realizar compra de Motociclo 0 km Marca HONDA, em conformidade com o princípio de padronização estipulado pela Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

**PORTARIA Nº 102/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Apuração Administrativa, composta dos servidores Mário Carlos Di Biase Garcia Duarte-matr.833, Edson de Oliveira-matr.884, Silvio Luiz Santos de Freitas-matr.3719, Jaqueline Zanella M. e Silva-matr.5428 e João Pedro Pereira-matr.5746, para, sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 30 dias, os pontos relatados e propor ações referente a reclamação feita no Serviço de Atendimento ao Cliente em 18 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

**PORTARIA Nº 103/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR Comissão, composta pelos servidores: Eugênio Miranda Coelho – matr. 19500 e Elzo Antônio Teixeira – matr. 5673, para recebimento do serviço de execução do projeto de arquitetura, projeto de estrutura metálica, projeto de cálculo estrutural de concreto e projeto de elétrica nas entradas laterais do Estádio Gal. Sylvio Raulino de Oliveira, situado a Rua 539-A, Bairro Jardim Paraiba Volta Redonda, conforme Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 8365/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de maio de 2014

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

#### **PORTARIA Nº 104/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor Vandir da Silva Souza – matr. 14508, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, interinamente, no período de 16 de maio a 15 de agosto de 2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2014. Publique-se.

Volta Redonda, 28 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

#### **PORTARIA Nº 105/2014**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 00425/2014;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a baixa do bem patrimonial desta Autarquia, relacionado, conforme despacho exarado às folhas 19, verso, do processo supra.

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL
7434	Notebook – Processador Tecnol, Modelo Vostro 3500 Marca DELL, nº de série C4JBXP1

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de maio de 2014.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
**Diretor Executivo**

#### **TERMO ADITIVO - VII** **AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2011**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA  
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0652/2011  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.  
Prazo: 12 (doze) meses, contados de 06/07/2014 até 05/07/2015  
Nota de Empenho: 0942/2014  
Dotação Orçamentária: 45.17122269201 3390390000  
Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014

## **FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO**

#### **PORTARIA Nº 0110/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 2408/2013 – SMS/PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

#### **RESOLVE.:**

Designar, a contar de 19 de Maio de 2014, o Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de reforma (adaptação para pessoas especiais) do CAPS Vila Esperança, localizada na Rua 93, nº 193, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 2408/2013 – SMS/PMVR e Nota de Empenho Nº 50510 - 4 – SMS/PMVR.

Volta Redonda, 06 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

#### **PORTARIA Nº 0111/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0186/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

#### **RESOLVE.:**

Designar, a contar de 19 de Maio de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução dos serviços de colocação de rede de proteção de polietileno nos campos de grama sintética na Avenida Adalberto de Barros Nunes (Beira Rio), Bairro Jardim Cidade do Aço, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0186/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55182 - 4 - FURBAN.

Volta Redonda, 08 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

#### **PORTARIA Nº 0112/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0074/2013 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

#### **RESOLVE.:**

Designar, a contar de 14 de Maio de 2014, o Fiscal Juarez de Azevedo Leite Junior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de revitalização do Núcleo de Posse Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0074/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55183 - 4 - FURBAN.

Volta Redonda, 08 de maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

#### **PORTARIA Nº 0113/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 15576/2013 – PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

#### **RESOLVE.:**

Designar, a contar de 26 de Maio de 2014, o Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da revitalização da pintura externa do Palácio 17 de Julho, localizado na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 15576/2013 – PMVR e Nota de Empenho Nº 000700 – SMA/PMVR.

Volta Redonda, 08 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

#### **PORTARIA Nº 0114/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0185/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

#### **RESOLVE.:**

Designar, a contar de 19 de Maio de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução dos serviços de serralheria e pintura a serem realizados na quadra coberta do Bairro Açude IV, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0185/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55193 - 4 - FURBAN.

Volta Redonda, 13 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

#### **PORTARIA Nº 0115/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0220/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

#### **RESOLVE.:**

Designar, a contar de 26 de Maio de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução e assentamento de alambrado, limpeza de terreno e pintura do muro externo da E.M. Mário Villani – Rua José Nicolau Sobrinho, Bairro Açude II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0220/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55210 - 4 - FURBAN.

Volta Redonda, 13 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

#### **PORTARIA Nº 0116/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0233/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda –

FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 26 de Maio de 2014, a Arquiteta Larissa da Costa da Silva, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de construção de muro de bloco na Rua Ana Isaura de Carvalho, nº90, Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0233/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55211 - 4 - FURBAN.

Volta Redonda, 13 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0117/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0235/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 26 de Maio de 2014, o Fiscal Juarez de Azevedo Leite Júnior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção na Rua 3, nº 20, Mirante do Vale, Bairro Retiro em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0235/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55212-4 – FURBAN/VR.

Volta Redonda, 14 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0118/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0169/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de Junho de 2014, a Arquiteta Kelly Bastos Jasmim, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção em sacaria e escada dissipadora na Rua Água Santa, nº 98, Bairro Açude I, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0169/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55194-4-FURBAN/VR,

Volta Redonda, 14 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0119/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0218/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de Maio de 2014, o Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de aterro e complementação do muro de contenção, localizado na Rua 13 Servidão Irmã Paulina, nº 140, Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0218/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55238 - 4 - FURBAN.

Volta Redonda, 19 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**PORTARIA Nº 0120/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0257/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 26 de Maio de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de recuperação de colunas, paredes, portas e telhado no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, Praça Sávio Gama, nº 63, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0257/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55239 - 4 - FURBAN.

Volta Redonda, 19 de Maio de 2014.

**ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0376/2014  
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de Empresa Jornalística de grande circulação no Município de Volta Redonda, para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerentes a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002.

Prazo: 12 (doze) meses, contados de 04/06/2014 a 03/06/2015  
Nota de Empenho nº 0633/2014

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 339.039.00.00

Valor total: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2014

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

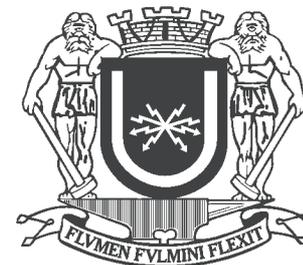
CONTRATADO: O Dia Comercial Ltda  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0317/2014  
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de Empresa Jornalística de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro para publicação de Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros serviços inerentes as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações

Prazo: 12 (doze) meses, contados de 14/06/2014 a 13/06/2015  
Nota de Empenho nº 0634/2014

Dotação Orçamentária: 45.17.269.2.01. 339.039.00.00

Valor total: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2014



Câmara Municipal de Volta Redonda  
**Poder Legislativo**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 056**

EMENTA: ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 284 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - Acrescenta incisos ao artigo 284 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, com a seguinte redação:

“Artigo 284 - .....

I – Até 15 (quinze) dias úteis antes da entrada em vigor da tarifa, o Executivo enviará à Câmara Municipal as planilhas e outros elementos que servirão de base, divulgando amplamente para a população os critérios observados.

II – O aumento da passagem depende de autorização prévia da Câmara Municipal.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de maio de 2014

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

Walmir Vitor de Souza                      Welderson Sidney da Silva Teixeira  
1º Vice – Presidente                      2º Vice - Presidente

Pedro Raymundo Magalhães                      José Martins de Assis  
1º Secretário                      2º Secretário

**LEI MUNICIPAL Nº 5.057**

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE DENOMINADA ACADEMIA VOLTARREDONDENSE DE LETRAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Academia Voltarredondense de Letras, com sede provisória situada a Rua 14 nº 22 no bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda-RJ, na forma da Lei Municipal nº 4.552/09.

Artigo 2º - O Diploma de Utilidade Pública, ora outorgado, será entregue em cerimônia previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de maio de 2014.

**LEI MUNICIPAL Nº 5.058**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LOJAS DE DEPARTAMENTO E DE REDE CEDEREM BANHEIROS AOS SEUS CLIENTES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As lojas de departamento e de rede, acima de mil metros quadrados, estabelecidas no município de Volta Redonda, cuja atividade compreendam atendimento ao público, tais como supermercados, roupas, eletroeletrônicos, entre outras, manterão sanitários para atendimento aos clientes.

§1º - As instalações sanitárias compreenderão cabines separadas por sexo.

§2º - As cabines sanitárias deverão receber iluminação, ventilação adequada e serem isoladas dos locais de venda. Será obrigatória a existência de papel higiênico, lavatório com água corrente, sabão, toalhas de papel ou secador de ar quente.

§3º - As instalações sanitárias, que ficarão em local de fácil acesso, estarão abertas ao público durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

§4º - O estabelecimento deverá colocar uma placa visível para orientar os clientes a localização dos banheiros.

Artigo 2º - As lojas de departamento e de rede terão o prazo de 180 dias para se adaptarem.

Artigo 3º - Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de maio de 2014.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
**Presidente**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.059**

EMENTA: ALTERA O § 2º DO ARTIGO 84 DA LEI MUNICIPAL 1896/84 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.784.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 84 da Lei Municipal nº 1.896/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 84 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - A licença de localização a título provisório, desde que não fira as posturas municipais, será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses e mediante pagamento de taxa de 0,5 (cinco décimos) UFIVRE por mês, podendo ser renovada anualmente no mês de janeiro, nas mesmas condições.

§ 3º - .....

§ 4º - .....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de junho de 2014.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
**Presidente**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.060**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a operacionalização de sistemas de estacionamento rotativo de veículos, no âmbito do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - Fica criado, nas vias e logradouros públicos especificados no artigo 3º desta Lei, zonas especiais para o estacionamento rotativo de veículos, por tempo limitado e mediante pagamento de tarifa estabelecida para sua ocupação.

Artigo 3º - As zonas que reúnem as vias de abrangência do estacionamento rotativo pago são as seguintes:

I - Zona I – Atterrado: Vias (ruas): Av. Lucas Evangelista, Neme Felipe, 24 de Agosto, Norival de Freitas, Pedro Monteiro Chaves e Avenida Paulo de Frontin;

II - Zona II – Bairro Vila Santa Cecília: Vias (ruas): 2-C, 4-B, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 23-A, 23-B, 25, 25-A, 27, 31, 33 e Praça Brasil.

III - Zona III – Bairro Centro: Vias (ruas): Gustavo Lira, Av. Amaral Peixoto, Av. Getúlio Vargas, São João, Major Aguiar, Lucas Cotrim Moreira e Eduardo Junqueira.

§ 1º - As zonas acima especificadas poderão ser ampliadas com a inclusão de outras vias (ruas) e logradouros públicos do Município, através de plano a ser previamente submetido e aprovado pelo Poder Legislativo.

§ 2º - As áreas relativas às vagas pertencentes ao estacionamento rotativo, deverão estar identificadas pela sinalização e cada vaga numerada em ordem crescente.

§ 3º - O ônus de identificação e sinalização dessas áreas, bem como sua manutenção, correrão por conta da empresa concessionária.

Artigo 4º - O horário de funcionamento do estacionamento rotativo compreenderá o período das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e das 08 às 14 horas, aos sábados.

§ 1º - Não haverá cobrança de tarifa aos domingos e feriados.

§ 2º - Em épocas especiais e nas datas comemorativas, o horário ora estabelecido poderá ser ampliado, por Ato do Poder Executivo, de conformidade com o funcionamento do comércio e do interesse público, ouvido, previamente, o Poder Legislativo.

Artigo 5º - A tarifa a ser cobrada nas vagas destinadas ao estacionamento rotativo será aquela apurada em planilha de custos e viabilidade econômica, a ser previamente conhecida e aprovada pelo Poder Legislativo.

§ 1º - O período mínimo de permanência na mesma vaga será de 20 (vinte) minutos ou tempo determinado pelo usuário, ultrapassando será pago o excedente.

§ 2º - Será admitido o fracionamento do valor da hora, limitado ao período máximo e mínimo de permanência acima referido.

§ 3º - A permanência do condutor ou passageiro no veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo, sendo tolerada a permanência, nesse caso, por 10 (dez) minutos.

Artigo 6º - Estão isentos do pagamento da tarifa respectiva, o estacionamento:

I - dos veículos oficiais da União, do Estado e do Município, devidamente identificados e quando a serviço;

II - dos veículos de transporte de passageiros, táxis, quando estacionados nos seus respectivos pontos regulamentados, aprovados e sinalizados;

III - dos veículos de transporte coletivo, ônibus e similares, quando estacionados em seus pontos autorizados de parada e sinalizados.

Artigo 7º - As motocicletas terão estacionamento privativo em locais previamente estabelecidos, através de sinalização própria, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

Parágrafo único – As motocicletas ficam dispensadas do pagamento da tarifa respectiva, desde que estacionadas nos locais estabelecidos.

Artigo 8º - O estacionamento rotativo será operacionalizado através de parquímetro eletrônico devidamente cadastrado, numerados por zonas para emissão de tíquetes.

§ 1º - Somente terão validade os tíquetes emitidos pelos parquímetros eletrônicos e colocados dentro do veículo de forma visível, em cima do respectivo painel frontal, com data e horário compatíveis para o uso daquela vaga.

§ 2º - A emissão do tíquete será feita em 3 vias, devidamente numeradas em série contendo o número e zona do parquímetro expedidor.

I - A 1ª liberada para o usuário, com a finalidade de atender os termos do “caput” deste artigo;

II - A 2ª, também para o usuário, como comprovante de pagamento de estacionamento;

III - E a 3ª, retida no equipamento, para conferência e prestação de contas.

§ 3º - Para obtenção do tíquete no parquímetro eletrônico será permitido o uso de moeda corrente nacional e cartão com chip eletrônico a ser disponibilizado pelo sistema.

Artigo 9º - As áreas situadas em frente às farmácias, hospitais e prontos-socorros serão devidamente sinalizadas. Nessas áreas será permitida a parada de veículos pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, com o pisca-alerta acionado.

Artigo 10 - Deverão ser sinalizadas as áreas destinadas ao uso exclusivo de deficientes físicos.

Parágrafo único - Somente poderão fazer uso dessas vagas os veículos utilizados por esses cidadãos, sendo condutores ou não.

Artigo 11 - Nas áreas abrangidas pelo estacionamento rotativo, será admitida a parada de veículos para carga e descarga, nas seguintes condições:

I - sem o pagamento da tarifa, no horário das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, aos sábados, de 08 às 14 horas, desde que limitadas àquelas vagas devidamente autorizadas e sinalizadas como “carga e descarga”; ou,

II - sem o pagamento da tarifa, em qualquer horário fora da abrangência do expediente de funcionamento do estacionamento rotativo; ou,

III - com pagamento da tarifa, no horário das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, aos sábados. Nesse caso, o veículo deverá se sujeitar às demais disposições desta Lei.

Parágrafo único - Inclusive, pagando pela quantidade de vagas utilizadas, caso seja veículo de maior porte.

Artigo 12 - Constituem infrações:

I - estacionar em local demarcado por faixas amarelas ou fora do espaço delimitado para a vaga.

II - estacionar ou parar o veículo em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a licitação para a concessão pública do sistema de estacionamento rotativo, repetindo-se o certame licitatório a cada 06 (seis) anos vedada a prorrogação da concessão vigente.

§ 1º - A empresa concessionária deverá se incumbir sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados, realizar todas as sinalizações viárias pertinentes, bem como contratar e manter, às suas expensas e responsabilidades, todo o pessoal envolvido que se fizer necessário à operação da concessão, sendo de sua incumbência, também, a pintura da sinalização e caracteres no leito das vias e logradouros públicos das áreas envolvidas.

§ 2º - À concessionária caberá, entre outras obrigações, o repasse mensal do percentual sobre a arrecadação bruta do sistema, incluindo aquelas receitas geradas por comercialização de publicidade, para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

§ 3º - A comercialização de publicidade, de que trata o parágrafo anterior, compreende somente a impressão de mensagens publicitárias nos cartões, devendo ser antecipadamente submetida à aprovação do Poder Público concedente e obedecidas as condições estipuladas em regulamento, que será submetido previamente ao Poder Legislativo.

§ 4º - O percentual do repasse mensal de que trata o § 2º deste artigo, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrecadação bruta do sistema.

§ 5º - Mensalmente, na prestação de contas, a concessionária fornecerá à Prefeitura, comprovação inequívoca do pagamento do pessoal trabalhador no sistema, bem como de todas as obrigações fiscais e sociais referentes ao mesmo.

Artigo 14 - A gestão do estacionamento rotativo competirá à SUSER – Superintendência dos Serviços Rodoviários e a fiscalização econômico-financeira, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - A municipalidade e a Concessionária manterão contas correntes junto ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, para recolhimento e centralização do movimento financeiro referente exclusivamente ao estacionamento rotativo.

Artigo 15 - Os parquímetros eletrônicos serão aferidos semestralmente pelo IPEM – Instituto de Pesos e Medidas, sendo obrigatória a exibição do certificado de regularidade pela concessionária.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 - Revogam – se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.189, de 14 de agosto de 1995.

Volta Redonda, 09 de junho de 2014.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
**Presidente**

### LEI MUNICIPAL Nº 5.061

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO SERVIÇO DE EMPACOTAMENTO DE MERCADORIAS COMERCIALIZADAS NOS SUPERMERCADOS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais denominados supermercados e similares, que possuam 03 (três) ou mais caixas, obrigatoriamente deverão disponibilizar

um auxiliar aos operadores de cada caixa em funcionamento, para o empacotamento de mercadorias.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de junho de 2014.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
**Presidente**

### PORTARIA Nº 005/14

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 1º de junho do ano em curso, referente ao período de 1º.01.2013 a 1º.01.2014, por 30 (trinta) dias, a servidora Ângela Maria Padilha Velasco, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, Símbolo CC-3, Matrícula 1745, conforme Processo Administrativo nº 904/14.

Volta Redonda, 11 de junho de 2014.

**MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ALMEIDA**  
**Diretora Geral**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/14

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Determina:

À Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo que, a partir desta data, implante um arquivo, através das fichas preenchidas na Recepção de Solenidades e/ou visitas de Autoridades, contendo nome completo, endereço e cargo ocupado para posteriores consultas e que o Arquivo criado seja atualizado por ocasião da realização de quaisquer eventos.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 16 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/14

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Determina:

Às Divisões de Contabilidade e de Tesouraria, que promovam as medidas administrativas necessárias ao empenho e pagamento em favor do Vereador Walmir Vítor de Souza, referente às despesas com viagem à cidade de Brasília, sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a convite extensivo do Deputado Estadual André Ceciliano – PT-RJ, para participar de Audiência com o Diretor Geral daquela Agência, cuja pauta tratará da duplicação da BR-393, no perímetro dos municípios de Barra do Pirai-Volta Redonda, a realizar-se no dia 02 de junho do ano em curso.

O valor total a ser pago é de R\$ 2.155,32 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Transporte aéreo + taxas: R\$ 1.080,32 (hum mil, oitenta

reais e trinta e dois centavos);  
Transporte terrestre: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Diária: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

O Senhor Vereador deverá apresentar comprovantes de despesas com transportes aéreo e terrestre, à Divisão de Contabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da viagem.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 28 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2014

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Volta Redonda e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos;

CONSIDERANDO a vigência, a partir de 16 de maio de 2012, da Lei nº.12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do art. 1º., com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição, no âmbito da Câmara Municipal de Volta Redonda, dos procedimentos afetos à implantação da sistemática disposta pela mencionada Lei nº.12.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

DETERMINAR aos Setores abaixo elencados atribuições para a inserção de informações atualizadas em seu sítio oficial na internet para o acesso público às informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da Lei nº.12.527, de 18 de novembro de 2011 e ainda, formatação dessas informações, gestão dos conteúdos, além de outras competências que lhe forem conferidas:

1. Compete à Divisão de Informática prover infraestrutura e suporte técnico aos setores do Legislativo visando fornecer condições técnicas para inserção das informações;
2. Compete à Consultoria Jurídica inserir informações relativas aos Contratos e Aditivos firmados por este Legislativo;
3. Compete à Coordenadoria de Comunicação e Divulgação inserir notícias de caráter jornalístico relativas a esta Câmara Municipal e outras notícias de interesse público;
4. Compete à Divisão de Documentação e Arquivo inserir informações relativas à Lei Orgânica Municipal, às Leis Municipais, ao Regimento Interno e às informações históricas sobre o Município e sobre esta Câmara Municipal;
5. Compete à Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo inserir informações relativas às Sessões Solenes, às Audiências Públicas, aos Atos Solenes a serem realizados no âmbito deste Legislativo;
6. Compete à Divisão de Contabilidade inserir informações relativas aos valores empenhados, aos valores pagos, às diárias de viagens de serviço, aos balancetes mensais, aos balanços e à responsabilidade fiscal;
7. Compete à Divisão de Expediente inserir informações relativas ao processo legislativo;
8. Compete à Divisão de Licitação inserir informações

relativas aos convites, aos concursos, às tomadas de preços, aos pregões e demais informações a respeito dos procedimentos licitatórios;

9. Compete à Divisão de Pessoal inserir informações relativas ao Quadro de Pessoal desta Casa, aos concursos públicos e demais informações relativas aos servidores;

10. Compete aos servidores Ednei Egalon Pereira, Técnico em Informática do Legislativo I, Símbolo TIL I, matrícula 1823 e Lindomar Alcebiades da Silva, Agente Legislativo II, Símbolo AL-II, matrícula 1049, coordenar ações junto aos Setores envolvidos, administrar os utilizadores, grupos e a interface de gestão, parametrizar o portal e demais configurações necessárias e fiscalizar se os setores estão disponibilizando as informações no portal; e

11. Compete à Direção Geral disponibilizar os conteúdos inseridos no site para o acesso ao público.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF. CONTRATO Nº 09/12

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 061.198.164/0001-60

OBJETO: Com amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula 5.1 do instrumento Contratual, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 009/12, pactuado nos autos do Processo Administrativo nº 257/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00.

VALOR: R\$ 19.081,45 (dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ 19.081,45 (dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 566/14.

VIGÊNCIA: a partir de 20 de maio de 2014.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 625/14

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL CAFÉ FARAÓ LTFA, CNPJ Nº 32.498.750/0001-21

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento anual, com entregas parceladas, de 480 Kg (quatrocentos e oitenta quilogramas) de pó de café, correspondendo ao máximo mensal de 40 Kg (quarenta quilogramas). Em pacotes de 500g (quinhentos grammas)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais)

VALOR EMPENHADO: 4.640,54 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº .625/14.

VIGÊNCIA: a partir de 26 de maio de 2014.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF. CONTRATO Nº: 11/14

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA LV DOS SANTOS TELHADO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ME, CNPJ Nº 07.075.710/0001-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em sonorização com finalidade de atender reuniões plenárias, solenidades e reuniões diversas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00.

VALOR: R\$ 12.233,32 (doze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ R\$ 12.233,32 (doze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 747/14.

VIGÊNCIA: a partir de 04 de junho de 2014.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF. CONTRATO Nº: 10/14

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA VID ÁGUA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME, CNPJ Nº 68.652.734/0001-99.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes em sua Cláusula Primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.30.00.00.

VALOR: R\$ 42.764,16 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ 25.539,71 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 402/14.

VIGÊNCIA: a partir de 04 de junho de 2014.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa **Marvan VR Produtos e Serviços Industriais LTDA ME** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 27 de fevereiro de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 018/2014, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO** e apresentado o valor global de **R\$ 150.448,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme Ata anexa, referente a “**contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de 03 (três) automóveis para esta Casa Legislativa.**” Contudo, a referida empresa, apresentou documento datado de 01 de abril de 2014, **comunicando a impossibilidade de efetuar a venda** e desistindo do certame, conforme documento de folhas 094 Processo Administrativo nº 018/2014, com cópia em anexo. Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pela **ANULAÇÃO** do presente certame.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2014.

**Maria Luísa Manso de Moraes**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1182

À Divisão de Licitação,

ANULO o resultado da licitação referente ao Processo Administrativo nº 018/2014 em favor da empresa **Marvan VR Produtos e Serviços Industriais LTDA ME**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, que proceda a anulação da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 150.448,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

Volta Redonda, 15 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 8.564**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, a servidora Sebastiana de Sena, matrícula 1622, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.210/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 604/14.

Volta Redonda, 14 de abril de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 8.565

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, Breno Frederico Faria Rodrigues para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726 conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 604/14.

Volta Redonda, 14 de abril de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 8.565)

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Breno Frederico Faria Rodrigues, nomeado para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quinhentos e sessenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 14 de abril de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Breno Frederico Faria Rodrigues**  
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6  
- empossado -

**ATO Nº 8.589**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar o servidor Jackson Lúcio Andrade de Almeida, matrícula 1654, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Político Parlamentar II – símbolo CC-004 do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, a partir do dia 24 de abril do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 733/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.590**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora Tania Lúcia Marques de Aquino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo V, Símbolo ATL-V, matrícula 077, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde por 20 (vinte) dias, a partir do dia 28 de abril do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 748/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.591**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, o servidor Márcio Gomes Soares, matrícula 1675, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.210/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 767/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.592**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, Janice Helena Caneda Soares para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 767/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 8.592)**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Janice Helena Caneda Soares,

nomeada para exercer, a partir de primeiro de maio de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quinhentos e noventa e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Janice Helena Caneda Soares**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossada -

**ATO Nº 8.593**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, o servidor Gilson Dias, matrícula 1728, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Informática do Legislativo, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.248/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 780/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.594**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, Pedro Henriques Dias, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Informática do Legislativo, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 1.235 de 26 de fevereiro de 1991, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 780/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 8.594)**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de

Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Pedro Henrique Dias, nomeado para exercer, a partir de primeiro de maio de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Informática do Legislativo, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 1.235 de 26 de fevereiro de 1991, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quinhentos e noventa e quatro. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor para Assuntos de Informática do Legislativo

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Pedro Henrique Dias**  
Assessor p/ Assuntos de Informática do Legislativo-  
Simb-CC-3  
- empossado -

**ATO Nº 8.595**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, o servidor Paulo de Andrade Paiva, matrícula 1.705, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.215/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 788/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.596**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, Derly Wander Lustosa Lopes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 806/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**(ATO Nº 8.596)**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no

Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Derly Wander Lustosa Lopes, nomeado para exercer, a partir de primeiro de maio de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quinhentos e noventa e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Derly Wander Lustosa Lopes**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossado -

**ATO Nº 8.597**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, a servidora Célia Aparecida de Carvalho Stoduto, matrícula 1719, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.216/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 797/14.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.598**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R – Equipamentos e Material Permanente.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor
4.00.01.031.0001.2.127	4.4.9.0.52.00.00	400.140	R\$ 228.000,00
TOTAL	R\$	228.000,00	

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, Despesas de Exercícios Anteriores, Diária-Civil, Premiações, Passagens e Despesas Locomoção, Despesas de Exercícios Anteriores e

Obras e Instalações.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor
4.00.01.031.0001.2.127	3.1.9.0.34.00.00	400.040	R\$ 10.000,00
4.00.01.031.0001.2.127	3.1.9.0.92.00.00	400.050	R\$ 80.000,00
4.00.01.031.0001.2.127	3.3.9.0.14.00.00	400.070	R\$ 50.000,00
4.00.01.031.0001.2.127	3.3.9.0.31.00.00	400.080	R\$ 10.000,00
4.00.01.031.0001.2.127	3.3.9.0.33.00.00	400.090	R\$ 18.000,00
4.00.01.031.0001.2.127	3.3.9.0.92.00.00	400.130	R\$ 20.000,00
4.00.01.031.0001.2.127	4.4.9.0.51.00.00	400.135	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$	228.000,00	

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 20 de maio de 2014..

**Ver. WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**Ver. PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
1º Secretário

**ATO Nº 8.599**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, Lázaro Adelson Cândido, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 804/14.

Volta Redonda, 21 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
(ATO Nº 8.599)

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Lázaro Adelson Cândido nomeado para exercer, a partir de primeiro de maio de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quinhentos e noventa e nove. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 21 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Lázaro Adelson Cândido**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossado -

**ATO Nº 8.600**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, o servidor Vando José de Amorim, matrícula 1724, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.216/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 809/14.

Volta Redonda, 21 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

ATO Nº 8.601

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, Tereza do Rosário Machado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 808/14.

Volta Redonda, 21 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
(ATO Nº 8.601)

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Tereza do Rosário Machado, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito seiscientos e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 21 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**Tereza do Rosário Machado**  
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6  
- empossada -

**ATO Nº 8.602**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora Neiva Maria da Costa, oriunda da COHAB - Companhia de Habitação de Volta Redonda, matrícula nº 250009, ora à disposição desta Casa, para substituir a partir de 23 de junho de 2014, na função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-02, enquanto perdurar o afastamento do titular, o servidor Gustavo Periard Inácio, em gozo de férias regulamentares, conforme Aviso de Férias nº 119/14 e Processo Administrativo nº 786/14.

Volta Redonda, 21 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

**ATO Nº 8.603**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Regulamentar o ingresso de pessoas e disciplinar o uso do crachá de identificação nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda pelos servidores, estagiários, patrulheiros, prestadores de serviços e visitantes:

1 – O crachá deverá ser posicionado no peito, em local visível (quando for o caso, com a foto) e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente durante a sua permanência no local de trabalho;

2 – O crachá de identificação funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível;

3 – Qualquer servidor que for flagrado utilizando o crachá de outra pessoa, deverão ser punidos, os envolvidos nessa utilização indevida, pela chefia imediata ou responsável superior com 03 (três) dias de suspensão;

4 – Nos casos de perda e/ou extravio, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente à Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

5 – Em caso de perda e/ou extravio, será cobrado o valor atualizado de uma nova confecção, para fazer face aos custos de emissão de um novo crachá;

6 – Ficam isentas de pagamento somente as emissões, em caso de nova confecção de crachá, ocasionadas por necessidades da Administração;

7 – Quando se incidir na situação do item 6 deste Ato, antes da entrega, o crachá que será substituído deverá ser recolhido e destruído pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

8 – A entrega de crachá somente poderá ser realizada mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Crachá, que deverá conter as normas de utilização do mesmo, pelo servidor;

9 – Em hipótese alguma o crachá poderá ser entregue a outro servidor que não seja o próprio;

10 – O servidor que, por motivo justificado, se apresentar ao seu local de trabalho sem o crachá de identificação funcional, deverá solicitar o Crachá de Visitante junto a Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, sendo a sua devolução, obrigatoriamente, ao término do expediente;

11 – Fora do horário normal de expediente, o acesso de servidores, estagiários, patrulheiros e visitantes, além de portarem o crachá, será condicionado a um registro a ser feito em livro próprio de posse do Guarda Municipal de plantão, contendo nome completo e matrícula, dia, hora de entrada e registro da saída, considerando-se o horário normal de expediente:

- a) de segunda a quinta-feira, das 12 horas às 18 horas;
- b) às sextas-feiras, de 07:00 às 13:00 horas.

12 – O visitante, por ocasião de sua saída, obrigatoriamente, deverá entregar o crachá recebido quando de sua entrada na Casa, na Recepção;

13 – É de exclusiva responsabilidade dos usuários controlar o uso de seus próprios crachás, os quais, obrigatoriamente, deverão ser devolvidos à Divisão de Pessoal, quando do seu desligamento da Câmara Municipal de Volta Redonda;

14 – O servidor, estagiário, patrulheiro desligado desta Casa, que não devolver o crachá, não receberá sua rescisão até que seja consumada a devolução do crachá;

15 – Caberá à Divisão de Pessoal recolher os crachás dos servidores, estagiários e patrulheiros desligados desta Câmara, procedendo à entrega dos mesmos à Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, para que sejam destruídos;

16 – Caberá a Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo bloquear imediatamente o acesso no sistema “Catracas Eletrônicas” localizadas na entrada desta Casa dos crachás das pessoas desligadas e dos crachás perdidos ou extraviados;

17 – Todos os servidores, estagiários, patrulheiros, prestadores de serviços terão o respectivo acesso pela Portaria principal, sendo que todos deverão ter conhecimento das normas previstas neste Ato.

19 - Nas dependências internas do Edifício Sede, não será permitido às pessoas de sexo masculino o uso de short e camisetas cavadas e, para as de sexo feminino, o uso de short.

20 – Fica revogado o Ato 6.933 de 29 de abril de 2009 em todos os seus termos.

Volta Redonda, 21 de maio de 2014

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

**ATO Nº 8.604**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir desta data, o servidor Sérgio Batista Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, símbolo ATL-IV, matrícula 145, para substituir a servidora Tânia Lúcia Marques de Aquino, Agente Técnico Legislativo V, matrícula 077, na composição da Comissão de Sindicância, criada através do Ato nº 8.551, de 21 de março do corrente ano, com a finalidade de apurar os fatos narrados sobre o desaparecimento de Bens Patrimoniais relatados no Processo Administrativo nº 406/14.

Volta Redonda, 21 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

**ATO Nº 8.605**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar, em seu inteiro teor, tornando-o sem efeitos, o Ato nº 8.556, de 1º de abril do corrente ano.

Volta Redonda, 22 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

**ATO Nº 8.606**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora Mariza Fátima de Sá e Carvalho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, matrícula 1750, para substituir, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, a servidora Maria Angélica Padilha Velasco, matrícula 1744, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 004/14 e Processo Administrativo nº 769/14.

Volta Redonda, 26 de maio de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
**Primeiro Secretário**

**ATO Nº 8.607**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1 – Estabelecer horário especial, das 7h às 13h para o expediente desta Casa, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, que ocorrerão nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014.

2 – As Reuniões Ordinárias, que ocorrerão nos referidos dias, ficarão marcadas para as 10 horas.

Volta Redonda, 02 de junho de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
**Presidente**

**ATO Nº 8.608**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de maio do corrente ano, a licença médica, para tratamento de saúde, concedida através do Ato nº 8.590, de 20 de maio próximo passado, da servidora Tania Lúcia Marques de Aquino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo V, Símbolo ATL-V, matrícula 077, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 803/14.

Volta Redonda, 02 de junho de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.609**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores de provimento efetivo Alexandre Faria Thuler, Consultor Jurídico II, matrícula 1180, Rodrigo Fontenelle Dobbin, Consultor Jurídico do Legislativo, matrícula 1181; Eduardo Moura de Andrade, Agente Legislativo II, matrícula 1043, Rodrigo Pereira Pires, Agente Legislativo II, matrícula 1158, Sérgio Batista Ferreira, Agente Técnico Legislativo IV, matrícula 145, sob a coordenação dos Consultores Jurídicos, para comporem Comissão, com o objetivo de apresentar Anteprojeto de Revisão da Resolução nº 1.

707, de 15 de agosto de 1995, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 03 de junho de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.610**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores de provimento efetivo Eduardo Moura de Andrade, Agente Legislativo II, matrícula 1043, Lindomar Alcebiades da Silva, Agente Legislativo II, matrícula 1049, Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza, Agente Legislativo II, matrícula 1044, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão de Vistoria, com o objetivo de avaliar e classificar os bens patrimoniais, de Tombamentos Patrimoniais nº 4396 e 3552, (classificando-os em material em desuso, e/ou obsoleto, e/ou imprestável), para possível baixa do Patrimônio, no prazo de 30 (trinta) dias para emissão de Relatório, conforme Processos Administrativos de nº 792/14 e 793/14.

Volta Redonda, 04 de junho de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 8.611**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora Míria Ferreira da Silva Cury, matrícula 1490, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III – símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, a partir do dia 12 de maio do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 868/14.

Volta Redonda, 04 de junho de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

Acompanhe  
pela  
internet o

Volta Redonda  
em Destaque

www.portalvr.com

